

LEI MUNICIPAL Nº. 2.815/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

“Concede Incentivos para Indústria do Município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal 1.971/03, a conceder incentivos na forma de pagamento de alugueis à **D'LU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.508.233/0001-89, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. O valor do incentivo de que trata o art. 1º, será de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** mensais, pelo prazo de 01(um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no art. 5º, b, IV, da Lei Municipal nº 1.971/03, corrigido pelo IGPM - FGV.

Art. 3º. A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do repasse.

Art. 4º. Para viabilizar o acesso ao repasse autorizado pela presente lei a empresa beneficiária deverá apresentar documento que comprove a utilização da verba para o fim autorizado em lei, junto ao Setor Fazendário da Prefeitura.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente incentivo correrá por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de outubro de 2010.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto

Secretaria Municipal da Administração

Minuta Contratual
Contrato n°./2010

O Município de Constantina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. **BRAULIO ZATTI**, CPF nº. 543.385.490-68, CI n.º 7050023147, expedida pela SSP/PC RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **D'LU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.508.233/0001-89, com sede e fórum no Município de Constantina, cito na Rua Franklin Siliprandi, nº. 352, aqui representada por sua Sócia Gerente Sra. Rosemeri Turatti Mayer, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.971/03 e Lei Municipal nº./10, com as seguintes condições:

I – OBJETO:

Incentivos concedidos na forma de pagamento de alugueis à empresa acima citada, em conforme Lei Municipal nº. 1.971/03 e Lei Municipal nº.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano iniciado após a assinatura deste contrato, podendo ser renovado pelo prazo de 01 (um) ano.

III – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O Município de Constantina pagará a empresa a importância de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)** mensais, mediante apresentação de documento que comprove a utilização da verba para o fim autorizado em lei, sendo que para o início do recebimento do incentivo a empresa deverá apresentar junto ao Setor Fazendário da Prefeitura contrato de aluguel efetuado com o proprietário do imóvel a ser utilizado pela empresa e nos meses seguintes apresentar recibo ou comprovante de pagamento do mesmo.

IV – RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas serão suportadas pela Dotação Orçamentária específica.

V – SANÇÕES:

Caso qualquer das partes descumpra com suas obrigações, estará sujeito a uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 , da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência a Administração.
- Conforme art. 3º da Lei Municipal nº./2010.
- Judicialmente, nos termos da legislação.

VII - O FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução desse contrato.

E por estarem às partes justas, contratadas e acordadas, firmam o presente, em 03 (três vias) com as testemunhas a todo presente.

Constantina, de de 2010.

BRAULIO ZATTI
Prefeito Municipal
Contratante

D'LU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____